PROJETO DE LEI CM N° 160/2022

Institui o Programa Municipal “Adote um Amigo Animal” no âmbito do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Adote um Amigo Animal”, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e/ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade e quantidade de adoções animais domésticos em situação de abandono ou abrigados em centros de controle de zoonoses nas redes públicas e espaços públicos de grande concentração de animais do Município de Divinópolis.

Parágrafo único. Para fins desta lei consideram-se animais domésticos, cães e gatos que dependam da tutela humana para sobrevivência e bem-estar.

Art. 2º O Programa Municipal “Adote um Amigo Animal” será composto de ações preventivas, educativas e de assistência aos animais.

Parágrafo único. A participação das pessoas físicas e ou jurídicas no programa poderá se dar sob a forma de doação de serviços (banho, tosa etc); atendimento médico veterinário em tratamento(s) clínico(s), cirúrgico(s), castração(es), medicação(es) e consulta(s) e; doação de insumo(s) e equipamento(s) necessário(s) para funcionamento de espaço(s) que abrigam os animais (ração, produtos de limpeza, medicamentos, produtos para pets).

Art. 3º As pessoas físicas e ou jurídicas poderão, em parceria com poder público ou com seu apoio, organizar campanhas relativas ao bem-estar animal, como feiras de adoção e campanhas educativas sobre guarda responsável e bem estar animal.

Art. 4º - As ações e campanhas poderão ser municipais ou intermunicipais.

Art. 5º As ações e campanhas poderão contar com apoio de demais órgãos e poder público municipal, estadual e federal, bem como de pessoa física e jurídica.

Art. 6º As pessoas físicas ou jurídicas que participarem do Programa Municipal “Adote um Amigo Animal” poderão, a qualquer tempo, fazer a publicidade do seu serviço ou da sua marca, divulgando, ainda, o tipo de apoio prestado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador

Parágrafo único. As pessoas físicas poderão usar o nome que são conhecidos ou apelidos, bem como o seu nome social ou nome em que é conhecido na causa animal nas ações da campanha “Adote um amigo Animal”.

Art. 7º Os animais participantes dos eventos ou campanhas de adoção, realizados dentro do Programa, deverão estar vermifugados e vacinados, respeitadas as legislações municipais sobre adoção e guarda de animais domésticos.

§1º O animais adotados dentro do programa, terão a castração garantida pelo Poder Público Municipal.

§2º Nos eventos e/ou campanhas realizados dentro do programa, deverão ser entregues certificados de adoção contendo as informações de procedência do animal, pessoa física ou jurídica que encaminhou e atestado pelo organizador de que o animal atende ao disposto no “caput” deste artigo.

§3º As entidades ou pessoas físicas que realizaram a campanha “Adote um Amigo Animal” poderão realizar o cadastro dos receptores dos animais doados para acompanhamento após a adoção e medidas educativas relacionadas aos animais.

Art. 8º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas nesta lei. Também, não implica em vínculo empregatício de nenhuma natureza com o poder público por nenhuma das partes.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para execução da mesma.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É sabido que hoje no Brasil existem milhões de pets, em sua maioria cães e gatos, abandonados nas ruas. A nossa Cidade, não foge a regra, basta sair pelas ruas e deparamos com inúmeros animais vivendo em via pública. Com esse cenário, surgem muitas ONGs voluntárias que se propõem a resgatar aqueles não beneficiados com a adoção de animais. Porém, com a falta de recursos e cuidados diante da quantidade de animais, muitos deles acabam falecendo de causas naturais, ou são eutanasiados. Doenças, fome e a falta de assistência veterinária completa faz com que eles adoeçam rapidamente e seja impossível salvá-los. Por mais que existam esforços, as ONGs não conseguem suprir toda a demanda de animais e com isso, muitos bichinhos perecem com a falta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador

de cuidados com relação à higiene e à saúde de forma geral. Vale ressaltar que oito a cada dez animais já tiveram um lar anteriormente, de acordo com dados oficiais. Eles são colocados nas ruas por muitas causas, sendo fuga e abandono as mais comuns. Além disso, as famílias também desistem da adoção de animais devido a problemas de comportamento, de sujeira ou bagunça, por serem barulhentos, exigirem muita atenção e até mesmo porque algum membro da família não simpatiza com o animal.

Diante de todos esses problemas, a importância da adoção de animais ganha ainda mais força. Ter essa atitude não é somente adotar um novo pet, mas também significa salvar uma vida e conquistar uma amizade que durará o resto da vida. Em primeiro lugar, sabemos que adotar um novo pet é sempre se colocar diante de algo imprevisível. Nunca é possível saber como ele será e essa é a melhor parte para quem gosta de experiências novas. Geralmente, cachorros ou gatos que já moraram nas ruas se mostram muito mais dóceis, amáveis e até mesmo carentes por atenção. Ganhando a confiança do pet terá um amigo verdadeiramente fiel. Além disso, a adoção de animais é sinônimo de salvar vidas. Fazendo isso, a pessoa estará libertando o animal de um canil muito apertado, ou de uma vida extremamente difícil nos centros urbanos. Dar um lar a quem precisa é estar fazendo um bem duplo; ao próprio adotante e ao seu mais novo e fiel amigo. Sua adaptação com certeza será muito amistosa, sabendo que agora estará a salvo e com um tutor que dará todo o carinho e cuidado de que precisa.

Divinópolis, 11 de Novembro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Membro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Vice-líder do Governo
Líder do PATRIOTA
(37) 9 8831-4792

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador